



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES

RESOLUÇÃO n. 005, de 29 de novembro de 2007.

Dispõe sobre o ensino de língua espanhola no ensino médio.

O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento ao que estabelecem a Lei nº. 9394/96, as Leis Municipais nº.s 3.159, de 27 de dezembro de 2001, 3.182 de 22 de fevereiro de 2002 e suas alterações e ao que está configurado nos dispositivos constitucionais da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005,

Considerando o artigo 36, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Considerando o Parecer CNE/CEB n. 18/2007 sobre implementação de língua espanhola,

Considerando a existência de uma escola que oferta o ensino médio, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução tem a finalidade de regulamentar o oferecimento do componente curricular de Língua Espanhola no ensino médio, para o estabelecimento que oferta este nível de ensino, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno deve ser implantado no ensino médio.

Art. 3º - A implantação de que trata o artigo anterior deve ocorrer até o início do ano letivo de 2010.

Art. 4º - O profissional que atuar no componente curricular em tela deve ter formação superior em licenciatura e habilitação em Língua Espanhola.

Art. 5º - A oferta da língua espanhola será feita no horário regular de aulas dos alunos do ensino médio.

O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento ao que estabelecem a Lei nº 3364/96, as Leis Municipais nºs 3.159 de 27 de dezembro de 2001, 3.182 de 22 de fevereiro de 2002 e suas alterações e o que está configurado nos dispositivos constitucionais, resolve, em 29 de novembro de 2007.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária de 29 de novembro de 2007.

Considerando o artigo 36, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Parecer CNEA 307/2003 sobre implementação de língua espanhola;

Considerando a existência de uma escola pública de ensino médio, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução tem a finalidade de regulamentar o oferecimento do componente curricular de Língua Espanhola no ensino médio, para o estabelecimento que oferta este nível de ensino, no Sistema Municipal de Ensino.


Vanda Ramos Neis
Presidente

